

REQUERIMENTO

Eu, Márcio De Conto, venho por meio solicitar à Presidência da Câmara de Vereadores que seja lavrado Termo de Acordo para ressarcimento de despesas referentes a utilização de veículo particular, em nome de Ataise De Conto, conforme autorização em anexo, visto que na data 24/03/2022 utilizarei o carro para deslocar-me até o Município de Antônio Prado, onde, participarei da Reunião do Parlamento Regional, que será realizada na Câmara de Vereadores de Antônio Prado, às 13h30min horas da data citada, estimando percorrer um total de 160 quilômetros.

Informo os seguintes dados:

Nome: Márcio De Conto

Cargo ou função: Vereador

Número da carteira de habilitação: 01110803487

Vencimento da Carteira de Habilitação: 15/10/2025

Número do Código RENAVAL do veículo: 01243568833

Placa do Veículo: JAI0E32

Ano de Fabricação do Veículo: 2020

Características técnicas do Veículo (marca/modelo/combustível): VW/FOX CONNECT MB/ ALCOOL/GASOLINA.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Nova Bassano, 22 de março de 2022.


Márcio De Conto

Vereador

TERMO DE ACORDO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES
POR SERVIDORES E VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
BASSANO

Termo de Acordo que celebram a
**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE NOVA
BASSANO e Márcio De Conto.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BASSANO, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 505, Nova Bassano - RS, CEP: 95340-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, 22.941.022/0001-99, neste ato representada por seu(sua) Presidente Márcio De Conto e Vereador Márcio De Conto, firmam o presente instrumento de Acordo para pagamento de ressarcimento com deslocamento de veículo particular, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo de acordo refere-se ao uso de veículo particular de propriedade do Sra Ataise De Conto, cujo condutor será Márcio De Conto, carteira de motorista n.º: 01110803487, vencimento em 15/10/2025, veículo marca VW, modelo Fox Connect MB, placas JAI0E32, ano de fabricação 2020, combustível Alcool/Gasolina, com destino ao Município de Antônio Prado/RS, na data de 24/03/2022 para participar do Encontro do Parlamento Regional conforme requerimento encaminhado pelo servidor/vereador.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Vereador somente poderá utilizar o veículo em missão da Câmara previamente autorizada pelo Presidente da Câmara.

Não há a possibilidade de solitação de indenização em viagens não autorizadas com antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Servidor (ou vereador) compromete-se a:

- (a) utilizar o veículo em transporte próprio, caso o deslocamento seja individual, ou dos componentes das equipes, para execução de tarefas e serviços, sejam quais forem os locais ou as estradas em que devam ser executados;
- (b) cumprir integralmente as prescrições contidas na Resolução;
- (c) assumir inteira responsabilidade sobre todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, sejam consertos, reformas, reposição de peças, óleo, lavagens, lubrificação, combustível e etc.;
- (d) assumir todas as despesas com com garagem, impostos, multas e seguros, conserto de pneus, mesmo em viagens em missão da Câmara, franquias de seguro;
- (e) manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;



xuis
22/03

(f) manter devidamente legalizados os documentos de propriedade do veículo e a Carteira Nacional de Habilitação;

(g) cientificar, de imediato, o seu superior hierárquico sempre que o veículo, por qualquer motivo, for retirado ou retornar ao tráfego;

(h) permitir, em qualquer época, a revisão técnica do veículo, pelo superior imediato, pela "Comissão de Controle do Uso de Veículos Particulares" ou por quem a Secretaria da Câmara de Vereadores designar;

(i) Manter em dia apólice de seguro total do veículo;

CLÁUSULA QUARTA:

O valor da indenização a ser paga em decorrência deste acordo será fixado nos termos indicados no Art. 4º do Projeto de Resolução nº 03, de 2021, ficando condicionado ao cumprimento pelo servidor/vereador de:

I - anotação da quilometragem percorrida, devidamente proporcional à viagem realizada, com descrição dos itinerários percorridos e serviços executados;

II - apresentação da nota fiscal de abastecimento e comprovantes de despesas necessários, visados pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA: Para o presente acordo estima-se que serão percorridos 160 km.

CLÁUSULA SEXTA:

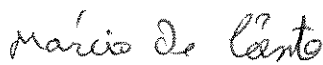
Aplica-se a este Acordo todas as normas previstas na Resolução nº 03/2021.


CLÁUSULA SÉTIMA:

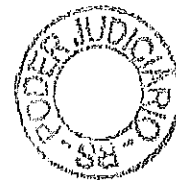
Fica eleito o foro do Município de Nova Prata-RS, para todos os efeitos legais, independente de qualquer outro.

E, por estarem assim acordados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor que, depois de lido e considerado conforme, segue assinado pelas partes e testemunhas.

Nova Bassano-RS, 22 de março de 2022.


Márcio De Conto
Presidente do Poder Legislativo


Márcio De Conto
Vereador



COMARCA DE NOVA PRATA
VARA JUDICIAL

Rua Henrique Lenzi, 615 - CEP: 95320000

Fone: 54-242-2779

Processo nº: 058/1.05.0001312-3
Natureza: Interdição
Valor da Ação: R\$ 829,00 AJG
Requerente: Lourdes Poletto de Conto
Adv: Avelino Beltrame - RS/17141
Requerido: Ataise de Conto

INTERDIÇÃO DE:

Ataise de Conto, brasileira, solteira, maior, agricultor, nascida em 12/01/1976, com 30 anos de idade, filha de Egdio de Conto e de Lourdes Poletto De Conto, residente e domiciliada na Linha Benjamin Constant, s/n, zona rural, Nova Bassano, CPF nº 837.939.920-04, natural de Nova Bassano

DADOS DA SENTENÇA:

Juiz Prolator: Gilberto Pinto Fontoura
Data Sentença: 04/04/2006
Trânsito Julgado: 22/08/2006
Folhas da Sentença: 26 a 28
Causa da Interdição: CID SOE Q-909
Interdição Parcial: SIM () NÃO (x)
Limites da Curadoria:
Curador(a) Definitivo: LOURDES POLETTO DE CONTO, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 684.891.530-00, RG 4017025737, residente e domiciliada na Linha Benjamin Constant, s/n, zona rural, Nova Bassano
Certidão: nº7, fls 007, do livro A-1 do Ofício de Sede Municipal de Nova Bassano, registro efetuado em 26/01/1976

**MANDADO DE INSCRIÇÃO
INTERDIÇÃO**

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** o(a) Oficial(a) do Registro Civil das Pessoas Naturais de NOVA PRATA, que, em cumprimento ao presente mandado, expedido dos autos supramencionados, das partes acima nominadas, proceda a **INSCRIÇÃO** da Interdição, no livro "E", fazendo as comunicações necessárias, de acordo com os dados do presente e dos do Livro constantes.

CUMPRA-SE.

Nova Prata, 10 de outubro de 2006.

Escrivão(a) Oficial Ajudante

[Handwritten signature]
Rua Henrique Lenzi, 615
95320-000
Nova Prata, RS

[Handwritten signature]
Gilberto Pinto Fontoura
Juiz de Direito



COMARCA DE NOVA PRATA
VARA JUDICIAL
Rua Henrique Lenzi, 615

26
058/1.05.0001312-3
10/04/2006



Nº de Ordem: 084-06
Processo nº: 058/1.05.0001312-3
Natureza: Interdição
Requerente: Lourdes Poletto de Conto
Requerido: Ataise de Conto
Juiz Prolator: Juiz de Direito - Dr. Gilberto Pinto Fontoura
Data: 04/04/2006

Encarregado

ADIA GÍGGI CALBIERARO
Escritora Autorizada
Inscrição nº 1262 9880

Vistos etc.

LOURDES POLETTO DE CONTO, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Benjamin Constant, s/nº, interior de Nova Bassano/RS, propôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de sua filha ATAISE DE CONTO, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliada na Linha Benjamin Constant, s/nº, interior de Nova Bassano/RS, em razão Ataise ser portadora de deficiência mental, o que a torna incapaz mental para gerir sua vida.

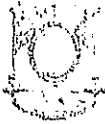
Argumenta pela legitimidade para postular a interdição em conta de mãe da requerida, e que esta está totalmente incapacitado para a vida independente e para o trabalho.

Deferido o benefício da assistência judiciária gratuita, foi deferida a curatela provisória à autora, tomado o compromisso e designado interrogatório da interditanda, fl. 11.

Citada, a interditanda foi interrogada, fl. 18, quando se detectou visível incapacidade de entendimento.

A Interditando foi submetida à perícia, concluindo-se ser portadora de síndrome de down (CID 10: Q90.9), o que a torna total e definitivamente incapaz para gerir os atos da vida civil.

O feito não foi contestado.



Diligências legais para a publicação do edital de interdição na forma da lei, e averbação junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais de Nova Bassano.

Custas judiciais dispensadas, ante o deferimento da assistência judiciária gratuita.

Após, archive-se com baixa.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Nova Prata, 04 de abril de 2006.

Gilberto Pinto Fontoura,
Juiz de Direito

AUTENTICAÇÃO

28
pro
058/1.05.0001312-3
10 10 06

Escritório

JUIZ CALGIERARO
Advante Autorizada
nº 1262 9880



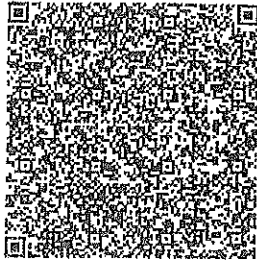
DETRAN - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
 01243568833

PLACA	EXERCÍCIO
JAI0E32	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2020	2021

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
30607105588	***

ARCA / MODELO / VERSÃO
 VW/FOX CONNECT MB

ESPÉCIE / TIPO
 PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	9BWAB45Z9M4006851

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
PRATA	ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA PARTICULAR		CAPACIDADE *.*	
POTÊNCIA/CILINDRADA 104CV/1598		PESO BRUTO TOTAL 1.52	
MOTOR CCRBH1961	CMT 1.92	EIXOS 2	LOTAÇÃO 05P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME ATAISE DE CONTO			
		CPF / CNPJ 837.939.920-04	
LOCAL NOVA BASSANO RS		DATA 03/03/2021	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT		
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

NAC

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÁNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2012)



REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARCIO DE CONTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6073861996 SSP/PC RS

CPF
997.550.840-53 DATA NASCIMENTO
12/05/1981

FILIAÇÃO
EGIDIO DE CONTO
LOURDES FOLETTO DE CONTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
E

Nº REGISTRO
01110803487

VALIDADE 15/10/2025 1ª HABILITAÇÃO 17/02/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2134115345

OBSERVAÇÕES
A

Marcio De Conto

LOCAL NOVA ERATA, RS

DATA EMISSÃO
16/10/2020

Enio Baeti
Enio Baeti
Diretor-Geral

60651224601
RS238489582

PROIBIDO PLASTIFICAR
2134115345

ASSINATURA DO EMISSOR
RIO GRANDE DO SUL

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Ataise De Conto, inscrita no CPF sob nº 837.939.920-04, proprietária do veículo VW/Fox Connect MB, Código Renavam 01243568833, Placa JAI0E32, Ano de Fabricação 2020, Combustível Alcool/Gasolina, neste ato representada por sua curadora Sra. Lourdes Poletto de Conto, inscrita no CPF sob nº 684.891.530-00, autoriza Márcio de Conto, CPF 997.550.840-53, a utilizar o veículo descrito acima para deslocamento até o Município de Antônio Prado, na data de 24/03/2022.

Nova Bassano, 21 de março de 2022.

Lourdes Poletto De Conto
Ataise De Conto

Representada pela Curadora Lourdes Poletto de Conto

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR/VEREADOR REFERENTE À VIAGEM A
SERVIÇO DA CÂMARA**

O vereador Márcio De Conto, inscrito(a) no CPF sob nº 997.550.840-53 **DECLARA** que esteve em viagem a serviço da Câmara Municipal, na data de 24 de março de 2022, deslocando-se até o Município de Antônio Prado – RS, especificamente até a Câmara de Vereadores do Município, utilizando veículo particular, em viagem de ida e volta, perfazendo um total de 132 km.

Esta declaração está em conformidade com o Art. 4º, III, do Projeto de Resolução nº 03/2022, que dispõe:

“Art. 4º....

I - ...

II -

III – anotação da quilometragem percorrida, devidamente proporcional à viagem realizada, com descrição dos itinerários percorridos e serviços executados;

IV- ...

Nova Bassano, 11 de abril de 2022.


Márcio De Conto



AUTO POSTO DURANTE

AUTO POSTO DURANTE LTDA - POSTO DURANTE

CNPJ: 92.379.676/0001-56 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2070003137

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

RUA PINHEIRO MACHADO, 11, CENTRO, Nova Bassano, RS

Fone: (054)3273-1270 Data: 24/03/2022 Hora: 19:36

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica para Consumidor Final - Via Consumidor
NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtde Un	Vl.Unit	Vl.Total
5	GASOLINA ORIGINAL C	15,290 LT	7,198	110,06

Qtd Total de Itens 15,290

Valor Total 110,06

Forma de Pagamento
DINHEIRO 110,06

TRIB APROX R\$ 14,80 Fed 33,02 Est IBPT/RS

NFC-e nº: 190227 Série: 3 Emissão: 24/03/2022 19:36:52

consulte pela Chave de Acesso em: <https://www.sefaz.rs.gov.br/NFC>

4322 0392 3796 7600 0156 6500 3000 1902 2715 3421 1565

CLIENTE: 1049 - MARCIO DE CONTO

CPF: 997.550.840-53

END: BENJAMIN CONSTANT 600 SAO PELEGRINO

CID: Nova Bassano UF: RS

Consulta via Leitor de QR Code

Protocolo de Autorização:

143220437298064 24/03/2022 19:36:52

CAIXA: 4441 FRENTISTA: NÃO INFORMADO

Databoff v21.3.1.1

NÚMERO: 190127



AUTO POSTO DURANTE

AUTO POSTO DURANTE LTDA - POSTO DURANTE

CNPJ: 92.379.676/0001-56 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2070003137

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

RUA PINHEIRO MACHADO, 11, CENTRO, Nova Bassano, RS

Fone: (054)3273-1270 Data: 24/03/2022 Hora: 09:45

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica para Consumidor Final - Via Consumidor
NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtde Un	Vl.Unit	Vl.Total
5	GASOLINA ORIGINAL C	12,520 LI	7,198	90,12

Qtd Total de Itens 12,520

Subtotal R\$ 90,12

Acréscimo R\$ 0,00

Descanto R\$ 0,12

Valor Total 90,00

Forma de Pagamento
DINHEIRO 90,00

TRIB APROX R\$ 12,10 Fed 27,00 Est IBPT/RS

NFC-e nº: 190148 Série: 3 Emissão: 24/03/2022 09:45:04

consulte pela Chave de Acesso em: <https://www.sefaz.rs.gov.br/NFC>

4322 0392 3796 7600 0156 6500 3000 1901 4817 4229 8303

CLIENTE: 1049 - MARCIO DE CONTO

CPF: 997.550.840-53

END: BENJAMIN CONSTANT 600 SAO PELEGRINO

CID: Nova Bassano UF: RS

Consulta via Leitor de QR Code

Protocolo de Autorização:

143220433217390 24/03/2022 09:45:04

CAIXA: 4439 FRENTISTA: NÃO INFORMADO

Databoff v21.3.1.1

NÚMERO: 190048



